PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.360, DE 27 DE ABRIL DE 1993

Autoriza aquisição de terreno para construção de prédio escolar.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno rural ou urbano, para construção do prédio da Escola Estadual Conceição da Vargem, no povoado de Retiro.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, fica autorizada a dispender da importância de até Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) por alqueire.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 27 de abril de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 33&1.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 27 / 04 / 93
Ass. do Encarregado